

Diário Oficial



Cidade de Paracambi
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano VII

Paracambi, quinta-feira, 21 de maio de 2026

Edição 1932

GABINETE DO PREFEITO



= DECRETO Nº 6.368, DE 20 DE MAIO DE 2026 =

“Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Paracambi e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 080, de 27 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, que aprovou a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação, avaliação e controle das políticas públicas de saúde;

= DECRETA =

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Paracambi, a ser realizada no dia 19 de junho de 2026, das 8h às 17h, em local a ser definido e amplamente divulgado.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos:

- I – Avaliar a situação de saúde do Município;
- II – Discutir e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;
- III – Fortalecer a participação e o controle social no âmbito do SUS.

Art. 3º - A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

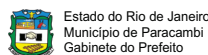
Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde, que será composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, a serem designados por ato próprio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 341/2026=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

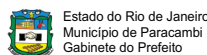
= RESOLVE =

EXONERAR a pedido, Cirlene Santos da Silva Leite, Assistente Educacional, matrícula n.º 1605, contrato por prazo determinado, processo seletivo simplificado, a partir de 18/05/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 342/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

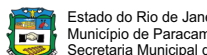
EXONERAR Alessandra dos Santos Figueira, do cargo em comissão, Coordenador de Recursos Humanos, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal do Sistema de Defesa Civil, conforme a Lei Complementar Nº 1.894/2022, a partir de 19/05/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS



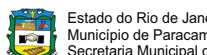
PORTARIA 072/26 DE 20 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Valquíria Rodrigues Figueira Maspero, Matrícula nº 36/1172, Professor(a), do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s), (2001/2011), com início 04 de junho de 2026 e término em 03 de dezembro de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 3513/2026.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração



PORTARIA 073/26 DE 20 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Aline Campos de Almeida de Azevedo, Matrícula nº 36/13556, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês, de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2017/2022), com início 08 de junho de 2026 e término em 07



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

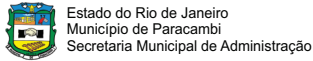
DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Validação do certificado
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL

de ju-lho de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 771/2023.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração



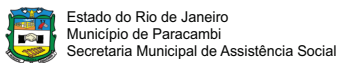
PORTARIA 074/26 DE 20 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E :

Interromper, a pedido, do (a) servidor (a), Igor Rodrigues Sa-les, Matrícula nº 36/13138, a partir de 30 de maio de 2026, conforme fls.19, proces-so nº217/24, a licença sem vencimento, concedida através da Portaria nº046/26, pu-blicada em 12 de março de 2026.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração



PORTARIA SMAS Nº 011, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.481, de 05 de janeiro de 2017,

=RESOLVE=

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora SHEILA SANTOS PINTO DA SILVA, Orientador – matrícula 8204, para Tomador de Adiantamento das despesas miúdas e de pronto pagamento, cujo valor a ser concedido se destina ao atendimento das necessidades e ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

LUCIANO LIMA LOBATO
Secretário Municipal de Assistência Social

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi, criado pela Lei Municipal nº 1.869, de 29 de julho de 2025, no uso das suas atribuições legais, definidas no art. 10, §2º da referida norma, e, considerando o disposto no art. 10, inciso X, da Lei nº 1.869, de 29 de julho de 2025, vem dispor sobre o seu Regimento Interno, conforme os termos seguintes:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de funcionamento do Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi (CMITP), nos termos da Lei nº 1.869, de 29 de julho de 2025.

Art. 2º O CMITP tem por objetivo auxiliar a gestão da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI) nos termos da Lei, contribuindo para a deliberação e execução de projetos, processos e ações relativas à promoção da inovação no município de Paracambi/RJ.

§1º O CMITP também irá atuar como um agente articulador, que estimule a colaboração entre as diferentes entidades que o compõem, promovendo ações conjuntas e integradas para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no município.

§2º O disposto no caput deste artigo não prejudica a eventual criação de outras competências para o CMITP, desde que em comunhão com as responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.869, de 29 de julho de 2025.

Art. 3º O CMITP deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - identificação de problemas relacionados à PMCTI, com a formulação de propostas de solução;
- II - promoção da participação da sociedade em assuntos relacionados à ciência, tecnologia e inovação, por meio de consultas públicas, audiências públicas, fóruns de discussão e outros instrumentos que possibilitem a participação da sociedade civil nas decisões do Conselho;
- III - promoção de orientações relacionadas à PMCTI, visando o aprimoramento e a atualização de novas práticas, de acordo com as necessidades do município;
- IV - incentivo a ação coordenada entre seus integrantes para fomentar atividades de pesquisa científico-tecnológica, promovendo a colaboração entre as diferentes hélices do ecossistema local de inovação do município;
- V - viabilização de soluções inovadoras junto às autoridades competentes municipais, estaduais, federais, e demais entidades;
- VI - divulgação das ações e atividades relacionadas ao CMITP, garantindo a transparência e o acesso da sociedade às informações sobre a atuação do órgão colegiado;
- VII - compatibilização das políticas setoriais com as demais ações do município, promovendo a integração da PMCTI com as demais políticas públicas do município;
- VIII - promoção e colaboração em campanhas educacionais de popularização da ciência, tecnologia e inovação, visando a disseminação da cultura da inovação na sociedade;
- IX - promoção à inclusão social e a redução das desigualdades, por meio de ações que possibilitem o acesso da população de baixa renda aos benefícios da ciência e tecnologia, como a inclusão digital e o acesso à internet;
- X - promoção da sustentabilidade, incentivando o desenvolvimento de tecnologias e inovações que contribuam para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável do município;
- XI - incentivo à internacionalização da ciência, tecnologia e inovação do município, por meio da cooperação internacional, da participação em eventos internacionais e da atração de investimentos estrangeiros;
- XII - estímulo à criação de ambientes promotores de inovação, apoiando a criação de mecanismos de geração de empreendimentos inovadores (coworkings, maker spaces, incubadoras de empresas e aceleradoras de negócios) e ecossistemas de inovação (centro de inovação, polo tecnológico, distrito de inovação e parque tecnológico) e outros espaços que promovam a interação entre instituições de ciência e tecnologia, empresas e outras organizações correlatas;
- XIII - apoio ao desenvolvimento de tecnologias sociais, incentivando a criação de tecnologias que atendam às necessidades da população de baixa renda e contribuam para a solução de problemas sociais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 4º A fim de cumprir o disposto na Lei Municipal nº 1.869, de 29 de julho de 2025, compete ao Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi (CMITP):

- I - gerir iniciativas e coordenar projetos e programas de criação e difusão de conhecimento, novas tecnologias e práticas inovadoras;
- II - estimular a atração de profissionais qualificados, novos negócios e empreendimentos inovadores para o município;
- III - promover a cooperação entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais e outras entidades do ecossistema de inovação, em nível local, regional, nacional e internacional;
- IV - incentivar o desenvolvimento de soluções tecnológicas para atender às necessidades de inovação dos diversos setores da sociedade;
- V - apoiar a criação e gestão de mecanismos de suporte à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à formação de capital humano;
- VI - incentivar a proteção da propriedade intelectual, através do registro de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual;
- VII - promover a transferência de conhecimentos e tecnologias entre instituições de ciência e tecnologia, empresas e outras organizações correlatas;
- VIII - apoiar a divulgação de conhecimentos e tecnologias produzidos no município;
- IX - incentivar a formalização de convênios, acordos e termos de parceria entre órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de projetos de inovação;
- X - planejar e gerenciar a infraestrutura e os processos internos do CMITP;
- XI - contribuir para a qualificação dos membros do CMITP e de seus parceiros;
- XII - elaborar e aprovar o seu regimento interno, definindo suas normas de funcionamento e organização;
- XIII - indicar, de ofício, ao Executivo e ao Legislativo Municipais, questões específicas que requeiram tratamento para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no município;
- XIV - articular e promover a colaboração entre as entidades que compõem o CMITP, visando a realização de eventos e ações conjuntas que impulsionam a inovação no município;
- XV - executar outras atividades necessárias para o cumprimento de seus objetivos, em conformidade com a Lei nº 1.869/2025.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi (CMITP) será constituído de acordo com a Lei Municipal nº 1.869, de 29 de julho de 2025.

§1º O CMITP será presidido pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme estabelecido em Lei.

§2º A cada titular, corresponderá um suplente, oriundo do mesmo órgão ou entidade.

§3º A designação dos membros titulares e suplentes do CMITP deverá ser publicada em ato oficial.

§4º Ocorrendo a existência de vaga ou pedido de licença, o Presidente do CMITP convocará de imediato o respectivo suplente, que tomará as devidas providências para suprir a ausência durante o licenciamento ou, se for o caso, para completar o mandato do titular.

§5º O suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções do titular ficará automaticamente sujeito às normas deste Regimento Interno.

§6º No caso de ausência às sessões do CMITP, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito ou correspondência encaminhada através do endereço eletrônico (e-mail), em até 48 (quarenta e oito) horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do suplente.

§7º Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo suplente.

§8º Poderão participar como convidados, sem direito a voto, nas reuniões do CMITP, todo e qualquer interessado em ciência, tecnologia e inovação.

§9º Poderão também participar das reuniões, sem direito a voto, e para auxiliarem em assuntos específicos, representantes dos setores financeiro, saúde, educação, meio ambiente, comercial, industrial, segurança, judiciário e outros.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º Para fins deste Regimento, Conselheiro é todo membro titular ou suplente do Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi (CMITP), designado para representar um órgão, entidade ou segmento da sociedade, conforme previsto na Lei nº 1.869 e neste Regimento.

Art. 7º O CMITP terá uma Direção composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidentes e 01 (um) Secretário, auxiliado por um Secretário Executivo. Parágrafo único. As atribuições da Secretaria Executiva seguirão o disposto em Lei e neste Regimento.

Seção I
Do Presidente

Art. 8º Compete ao Presidente:

I - representar o CMITP perante a sociedade e os órgãos do Poder Público, em todas as suas esferas, respondendo por seu expediente, sem poder de decisão isolada sobre as deliberações do CMITP;

II - encaminhar aos órgãos competentes as diretrizes e determinações do CMITP;

III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMITP, de acordo com a respectiva pauta, colocar as matérias em discussão e votação, anunciar os resultados, cabendo-lhe, em caso de empate nas votações, o voto de qualidade;

IV - estabelecer, em conjunto com os demais membros do CMITP, a pauta de trabalho para as reuniões, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais;

V - assinar, em conjunto com o Secretário Executivo, todos os atos do CMITP;

VI - apresentar aos Conselheiros, obrigatoriamente, as denúncias recebidas;

VII - encaminhar aos órgãos do Poder Público, em todas as esferas, bem como às entidades da sociedade civil, solicitação de informações ou providências que a CMITP julgar necessárias com relação à política de Inovação do Município;

VIII - atribuir aos membros do CMITP, tarefas específicas e delegar-lhes as funções de representação para atos e por prazos determinados;

IX - subscrever pareceres aprovados pelos Conselheiros sobre programas e projetos que envolvam instituições, governamentais ou não;

X - proclamar as decisões tomadas, efetuar as comunicações e expedir os demais atos administrativos, por meio de resolução, de acordo com as

deliberações do CMITP;

XI - fazer recomendações e moções a serem submetidas aos Conselheiros;

XII - instituir comissões de caráter permanente ou provisório, após aprovação dos Conselheiros;

XIII - decidir sobre as questões de ordem, submetendo-as, previamente, à consideração dos Conselheiros, quando omissão neste Regimento Interno;

XIV - comunicar, através de ofício ao membro do CMITP, que, injustificadamente, faltar a três reuniões, que o mesmo será substituído no âmbito da CMITP, caso ocorra mais uma ausência injustificada, conforme este Regimento Interno;

XV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;

XVI - praticar os demais atos que se fizerem necessários para atingir os objetivos do CMITP;

XVII - garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos Conselheiros, permitindo a presença da sociedade civil sem direito a voto;

XVIII - manter a ordem das sessões de conformidade com este Regimento Interno;

XIX - receber e mandar processar as comunicações de licença e as convocações de Suplentes;

XX - submeter os casos omissos aos Conselheiros;

XXI - exercer, por decisão dos Conselheiros, outras funções diretivas não previstas neste Regimento.

Seção II
Dos Vice-Presidentes

Art. 9º O CMITP terá um Vice-Presidente, eleito entre os seus membros, com as seguintes atribuições:

I - substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;

II - exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente;

III - assessorar o Presidente em seus atos;

IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Seção III
Do Secretário Executivo

Art. 10. A Secretaria Executiva do CMITP será exercida por servidor designado pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, e terá as seguintes atribuições, conforme previsto em Lei:

I - organizar as reuniões do CMITP, providenciando o local, os materiais de apoio e a convocação dos membros;

II - dar suporte técnico e administrativo às atividades do CMITP;

III - redigir e divulgar as atas das reuniões, formalizando as deliberações e os atos do CMITP;

IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pelo Conselho;

V - coordenar e efetivar atividades para o aperfeiçoamento dos serviços e produtos públicos municipais, no que concerne às atividades interdisciplinares e/ou multidisciplinares;

VI - organizar a pauta das sessões, submetendo-as à aprovação do Presidente;

VII - assessorar o Presidente na direção geral do CMITP;

VIII - constituir e apoiar os grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo CMITP;

IX - proceder à leitura das atas das sessões para discussão, assinando-as juntamente com o Presidente, depois de aprovadas.

Seção IV
Do Secretário

Art. 11. O CMITP terá um Secretário, eleito entre os seus membros, com a seguinte atribuição:

I - auxiliar o Secretário Executivo na organização das reuniões do Conselho, responsabilizando-se pela organização da papelaria e dos documentos necessários;

II - registrar as comunicações emitidas e recebidas pelo Conselho, organizando o sistema de protocolo e correspondências;

III - elaborar e distribuir as minutas das decisões tomadas pelo CMITP, sob a supervisão do Secretário Executivo;

IV - organizar e manter o arquivo do Conselho, sob a supervisão do Secretário Executivo;

V - controlar a frequência dos membros às reuniões e elaborar relatórios de participação;

VI - analisar e verificar o quórum das reuniões, comunicando ao Presidente qualquer irregularidade;

VII - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas, elaborando relatórios para o Secretário Executivo;

VIII - recolher as proposições apresentadas pelos demais Conselheiros e encaminhá-las ao Secretário Executivo;

IX - proceder ao arquivamento em arquivo próprio das atas aprovadas, sob a supervisão do Secretário Executivo;

X - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos e



ausências;
XI - exercer, por delegação do Presidente ou dos demais membros da Direção, outros encargos permitidos por este Regimento;
XII - auxiliar o Secretário Executivo no desempenho de suas funções, substituindo-o quando necessário;
XIII - exercer outras atividades correlatas, quando necessário.

Seção V
Dos Conselheiros

Art. 12. Compete aos Conselheiros:

- I - eleger, entre seus pares, os membros da Diretoria do CMITP;
- II - indicar os Relatores responsáveis pelo andamento de cada procedimento, bem como eleger os membros dos grupos de trabalho especiais, permanentes ou temporários, deliberando sobre as normas para a formação dos mesmos;
- III - deliberar sobre a constituição e destituição dos grupos de trabalho;
- IV - deliberar sobre todos os procedimentos que tramitarem no âmbito do CMITP, as propostas e/ou projetos desenvolvidos pelos grupos de trabalho, bem como os pareceres por eles emitidos;
- V - apresentar recomendações ou orientações pertinentes às matérias de sua competência a serem desenvolvidas pelos grupos de trabalho para posterior decisão;
- VI - analisar, votar e apresentar emendas a este Regimento, se necessário, bem como deliberar sobre os casos omissos;
- VII - participar de todas as discussões e votações do CMITP;
- VIII - apresentar proposições, requerimentos, moções, pedidos de esclarecimentos e demais questões de ordem;
- IX - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias na hora prefixada;
- X - desempenhar funções para as quais forem designados;
- XI - relatar, por parecer, os assuntos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- XII - obedecer às normas regimentais;
- XIII - assinar o livro de presença das reuniões do CMITP e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- XIV - apresentar ratificações ou impugnações das atas;
- XV - justificar seu voto quando for o caso;
- XVI - apresentar à apreciação do CMITP quaisquer assuntos relacionados com suas
- XVII - propor projetos e plano de trabalho.

Art. 13. São deveres dos Conselheiros:

- I - participar ativamente das reuniões e das atividades do CMITP;
- II - contribuir para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no município;
- III - zelar pelo cumprimento da Lei nº 1.869/2025 e deste Regimento Interno;
- IV - manter sigilo sobre as informações confidenciais do Conselho;
- V - agir com ética, responsabilidade e respeito aos demais membros do Conselho.

Art. 14. Fica extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas do CMITP contadas a partir da data de sua posse.

§1º Compete ao Conselheiro titular diligenciar no sentido de comunicar a necessidade de convocação de seu suplente.

§2º O prazo para apresentar a justificativa de ausência de que trata o "caput" é de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da reunião em que se verificar o fato.

§3º Será dispensado da apresentação da justificativa bem como não estará sujeito a sanção prevista no caput o Conselheiro titular que for representado por seu respectivo suplente.

§4º Declarado extinto o mandato do Conselheiro, o Presidente do CMITP convocará o seu suplente para assumir o cargo, oficiando a entidade/instituição que os indicou, dando-lhe ciência sobre a nova constituição do CMITP.

§5º Se o mandato extinto for de membro da Diretoria, o Presidente convocará nova eleição para o preenchimento da vaga no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º Caso a sanção seja aplicada a um segundo membro de uma mesma entidade, esta será comunicada para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, informando sobre seu interesse na permanência ou não no CMITP.

§7º Em caso de não manifestação no prazo ou desistência na permanência, será comunicado por escrito o fato ao CMITP.

Seção VI
Das Reuniões

Art. 15. Poderá participar das reuniões, com direito a voz e voto, o membro titular de cada órgão ou entidade, conforme disposto em Lei.

Parágrafo único. No caso da presença dos membros efetivos e suplentes que representam um órgão ou entidade, somente terá direito a voto o membro titular,

o membro suplente somente terá direito a voto na ausência do membro titular.

Art. 16. As reuniões do CMITP serão realizadas, preferencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente, realizar-se em outro local.

Parágrafo único. As reuniões poderão acontecer de forma presencial, virtual ou híbrida.

Art. 17. As reuniões serão:

- I - ordinárias, com um intervalo de até seis meses entre uma reunião e outra, por convocação de seu Presidente, em data a ser fixada na reunião imediatamente anterior;
- II - extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas pelo Presidente ou mediante solicitação de, no mínimo, maioria de seus membros titulares.

Art. 18. As reuniões do CMITP serão realizadas com a presença de, no mínimo, metade de seus membros titulares, podendo ser representados por seus respectivos suplentes.

§1º No caso de não haver quórum suficiente ao início da reunião, será aguardada durante quinze minutos a composição do número legal.

§2º Esgotado o prazo referido no §1º deste artigo, sem que haja quórum, o presidente do CMITP convocará nova reunião que se realizará, no prazo mínimo de quarenta e oito horas, notificando, mediante ofício, os membros faltantes.

§3º Os membros presentes ficam intimados na própria reunião.

§4º A nova reunião, tratada no §2º deste artigo, será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 19. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes de órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, bem como pessoas físicas, cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Art. 20. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, em caráter excepcional, por 2/3 (dois terços) de membros titulares.

CAPÍTULO V
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 21. A ordem dos trabalhos será a seguinte:

- I - leitura, votação e assinatura de ata da reunião anterior;
- II - expediente;
- III - comunicações do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Executivo, quando necessário;
- IV - comunicações dos Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- V - ordem do dia.

Parágrafo único. A leitura da Ata poderá ser dispensada a pedido de um Conselheiro quando cópia dela tiver sido distribuída previamente aos membros do CMITP.

Art. 22. O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos

Art. 23. A ordem do dia corresponderá a discussão dos assuntos integrantes da pauta da reunião, bem como das atribuições do Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi (CMITP), conforme estabelecido em Lei e neste regimento.

Seção I
Das Discussões

Art. 24. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário sobre os assuntos de interesse do CMITP.

Art. 25. As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo único. A critério do plenário, a discussão de uma matéria poderá ser adiada para a reunião subsequente, sendo facultado a qualquer membro do CMITP o pedido de vista da matéria em debate.

Art. 26. Durante as discussões, qualquer membro do CMITP poderá levar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único. As questões de ordem não previstas neste Regimento serão, em um primeiro momento, decididas pelo Presidente do Conselho. Em caso de dúvida ou controvérsia, a decisão do Presidente poderá ser submetida à deliberação do plenário, que decidirá por maioria simples.



Art. 27. Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do CMITP pelo prazo de 05 (cinco) minutos para encaminhamento da votação.

Seção II
Das Votações

Art. 28. Encerrada a discussão a matéria será submetida a votação.

Art. 29. Somente poderão votar os membros titulares presentes ou seus respectivos suplentes no caso de sua ausência.

Art. 30. As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§1º A votação simbólica far-se-á levantando-se as mãos dos membros do Conselho que estiverem de acordo com a proposição apresentada, procedendo, em seguida, à necessária contagem dos votos pelo Secretário e a proclamação do resultado;

§2º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição ou se absterem de votar, justificando sua abstenção.

§3º A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro do Conselho, e desde que aprovada pela maioria simples da totalidade dos membros presentes na reunião.

Art. 31. Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente do CMITP declarará quantos votos favoráveis, em contrário e quantas abstenções.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do CMITP poderá pedir aos Conselheiros que se manifestem novamente.

Art. 32. Cabe ao plenário decidir se a votação deve ser global ou destacada.

§1º A votação global consiste na votação do programa e seus projetos por inteiro, e será a regra geral.

§2º A votação destacada consiste no pedido para que partes do programa sejam separadas para votação. É exceção e dependerá sempre de requerimento.

Art. 33. Não haverá voto por procuração.

Seção III
Das Decisões

Art. 34. As decisões do CMITP serão tomadas, em regra, por maioria simples, cabendo ao Presidente, quando houver necessidade, apenas o Voto de Qualidade

Art. 35. As decisões do CMITP serão registradas em atas.

Seção IV
Das Atas

Art. 36. A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do CMITP.

§1º As atas deverão ser elaboradas preferencialmente em formato digital, garantindo a integridade do registro e a acessibilidade.

§2º A autenticidade e validade das atas digitais serão asseguradas por meio de assinatura eletrônica dos membros, em conformidade com a legislação vigente.

§3º Excepcionalmente, e quando a natureza da reunião ou impossibilidade técnica assim o exigir, as atas poderão ser registradas em formato físico, em livro próprio com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente, devendo ser digitalizadas e armazenadas em repositório digital próprio após sua formalização.

§ 4º O registro e o armazenamento das atas, tanto digitais quanto físicas, deverão ser concretizados por sistema vinculado ao Poder Executivo municipal, garantindo a segurança, a rastreabilidade e a transparência das informações.

Art. 37. As atas serão subscritas pelo Presidente e pelo Secretário do CMITP. Nas ausências do Presidente e do Secretário, o Vice-Presidente poderá assiná-la.

Art. 38. A presença dos Conselheiros e dos demais participantes das reuniões, será atestada por meio de assinatura em lista de presença, devidamente rubricada pelo Presidente e Secretário. Nas ausências do Presidente e do Secretário, o Vice-Presidente poderá assiná-la.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidas pelo Presidente do Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi e pelo pleno.

Art. 40. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi (RJ), 06 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi

ATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PARACAMBI – CMITP

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, através da Plataforma Google Meet, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi – CMITP, com a presença dos conselheiros: o Presidente do Conselho Carlos Alberto de Senna Costa; Vanessa Miranda Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais e Captação de Recursos; Lucas da Cruz Bandine, representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Juventude; Franziska Huber, representante da FAETERJ Paracambi; Carla Fernanda Vitorino de Souza, representante da Escola Técnica Estadual (ETE) Campus Paracambi; Douglas Santos Ferreira, representante do IFRJ Campus Paracambi e Secretária Executiva Izabela Ferreira. Verificou-se a presença de seis membros, dentre os dez conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi – CMITP, constatando-se, portanto, o atingimento do quórum mínimo exigido para deliberação, correspondente à presença de metade dos membros do Conselho, estando a reunião regularmente instalada. Iniciados os trabalhos pelo Presidente do Conselho, Carlos Alberto de Senna Costa, foi apresentada aos presentes a pauta referente à apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi – CMITP, instrumento normativo destinado a disciplinar a organização, o funcionamento, as competências, as atribuições dos membros e demais disposições necessárias ao adequado desempenho das atividades do Conselho. Após a leitura integral do documento e a realização dos esclarecimentos e discussões pertinentes entre os membros presentes, o Regimento Interno foi submetido à deliberação do plenário. Encerrada a fase de debates, procedeu-se à votação, sendo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi – CMITP aprovado por unanimidade dos membros presentes, sem ressalvas, passando a produzir seus efeitos a partir da presente aprovação, observadas as formalidades legais aplicáveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às quinze horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Paracambi/RJ, 19 de maio de 2026.

Carlos Alberto de Senna Costa
Presidente do Conselho Municipal de Inovação
Tecnológica de Paracambi

Izabela da Silva Ferreira
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Inovação
Tecnológica de Paracambi

Vanessa Miranda Oliveira
Conselheira – Representante da Secretaria Municipal de
Assuntos Especiais e Captação de Recursos

Lucas da Cruz Bandine
Conselheiro – Representante da Secretaria Municipal
de Comunicação e Juventude

Franziska Huber
Conselheira – Representante da FAETERJ Paracambi

Carla Fernanda Vitorino de Souza
Conselheira – Representante da ETE Paracambi

Douglas Santos Ferreira
Conselheiro – Representante do IFRJ Campus Paracambi

ERRATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

NO DOCUMENTO EM REFERENCIA, ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
LEIA-SE:



DATADAASSINATURA: 12/05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2026
REGISTRO DE PREÇOS: 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº: 4204/2025

DATADAASSINATURA: 12/05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Além do órgão gerenciador, Desenvolvimento Econômico, Obras e serviços, Meio Ambiente, Educação, Diversidade Religiosa, Trânsito e Transporte, Finanças, Esporte, Defesa Civil, Ciência e Tecnologia, Envelhecimento Saudável, Ordem Pública, Agricultura, Direitos Humanos, Juventude e Comunicação, Planejamento, Trabalho e Renda, Administração, Procuradoria, Cultura, Turismo, Gabinete, Governo e Proteção Política para Mulher.

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Superintendência de Licitações (órgão gerenciador), sediada Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, com sede na Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro - Paracambi/RJ, inscrito(a) CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, neste ato representado por VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA, Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços, Mat. 15.664, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 04/2026, para REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO POR ITEM), Processo Administrativo nº: 4204/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 34.369.780/0001-63 com sede na AV JOAQUIM LEITE, nº 465, APT 503, CENTRO, BARRA MANSÁ - RJ Cep 27.330-040, Representada por JAIR RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, nascido em 09/03/1990, portador da carteira de HABILITAÇÃO nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela DETRAN/RJ, e do CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS..

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 34.369.780/0001-63 – Vencedora – Perfazendo o valor total de R\$ R\$ 99.595,30 (NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento
de Registro de Preços
Mat.15.664

J. RIBEIRO COMERCIO
ATACADISTA DE PECAS
E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.
CNPJ nº 34.369.780/0001-63
JAIR RIBEIRO JÚNIOR
CPF nº XXX.XXX.XXX.-XXX

ERRETA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

NO DOCUMENTO EM REFERENCIA, ONDE SE LÊ:

DATADAASSINATURA: 13/05/2026

LEIA-SE:

DATADAASSINATURA: 12/05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO Nº: 4204/2025

DATADAASSINATURA: 12/05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Além do órgão gerenciador, Desenvolvimento Econômico, Obras e serviços, Meio Ambiente, Educação, Diversidade Religiosa, Trânsito e Transporte, Finanças, Esporte, Defesa Civil, Ciência e Tecnologia, Envelhecimento Saudável, Ordem Pública, Agricultura, Direitos Humanos, Juventude e Comunicação, Planejamento, Trabalho e Renda, Administração, Procuradoria, Cultura, Turismo, Gabinete, Governo e Proteção Política para Mulher.

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Superintendência de Licitações (órgão gerenciador), sediada Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, com sede na Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro - Paracambi/RJ, inscrito(a) CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, neste ato representado por VICTOR DA SILVA PINTO DE

SOUZA, Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços, Mat. 15.664, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 04/2026, para REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO POR ITEM), Processo Administrativo nº: 4204/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa JR MERCANTIL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 50.132.509/0001-66 com sede na R OLAVO MARASSI, nº 209, loja, VILA MARIA, BARRA MANSÁ-RJ CEP 27.313-370, Representada por SAIONARA DA CRUZ RODRIGUES, brasileira, nascida em 24/04/1966, portador da carteira de HABILITAÇÃO nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela DETRAN/RJ, e do CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS..

JR MERCANTIL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 50.132.509/0001-66 – Vencedora – Perfazendo o valor total de R\$ 28.832,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento
de Registro de Preços
Mat.15.664

JR MERCANTIL LTDA.
CNPJ 50.132.509/0001-66
SAIONARA DA CRUZ
RODRIGUES
CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX

ERRATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

NO DOCUMENTO EM REFERENCIA, ONDE SE LÊ:

DATADAASSINATURA: 13/05/2026

LEIA-SE:

DATADAASSINATURA: 12/05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO Nº: 4204/2025

DATADAASSINATURA: 12/05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Além do órgão gerenciador, Desenvolvimento Econômico, Obras e serviços, Meio Ambiente, Educação, Diversidade Religiosa, Trânsito e Transporte, Finanças, Esporte, Defesa Civil, Ciência e Tecnologia, Envelhecimento Saudável, Ordem Pública, Agricultura, Direitos Humanos, Juventude e Comunicação, Planejamento, Trabalho e Renda, Administração, Procuradoria, Cultura, Turismo, Gabinete, Governo e Proteção Política para Mulher.

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Superintendência de Licitações (órgão gerenciador), sediada Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, com sede na Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro - Paracambi/RJ, inscrito(a) CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, neste ato representado por VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA, Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços, Mat. 15.664, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 04/2026, para REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO POR ITEM), Processo Administrativo nº: 4204/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa VILAVI VENDAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44622593.0001-01 com sede na RUA MORAES BARROS, nº 1277, BAIRRO CIDADE ALTA, CIDADE PIRACICABA-SP CEP 13.419-240, Representada por KELI ALVES GANINO, brasileira, nascida em 01/12/1987, portador da carteira de HABILITAÇÃO nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela SENATRAN SP, e do CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS..

VILAVI VENDAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44622593.0001-01 – Vencedora – Perfazendo o valor total de R\$ 30.796,15 (TRINTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento
de Registro de Preços
Mat.15.664



VILAVI VENDAS LTDA
CNPJ 44622593.0001-01
KELI ALVES GANINO
CPF XXX.XXX.XXX-XX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2026
REGISTRO DE PREÇOS: 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº: 4204/2025
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Além do órgão gerenciador, Desenvolvimento Econômico, Obras e serviços, Meio Ambiente, Educação, Diversidade Religiosa, Trânsito e Transporte, Finanças, Esporte, Defesa Civil, Ciência e Tecnologia, Envelhecimento Saudável, Ordem Pública, Agricultura, Direitos Humanos, Juventude e Comunicação, Planejamento, Trabalho e Renda, Administração, Procuradoria, Cultura, Turismo, Gabinete, Governo e Proteção Política para Mulher.
O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Superintendência de Licitações (órgão gerenciador), sediada Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, com sede na Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro - Paracambi/RJ, inscrito(a) CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, neste ato representado por VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA, Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços, Mat. 15.664, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 04/2026, para REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO POR ITEM), Processo Administrativo nº: 4204/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14 com sede na ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, nº 45, NOSSA SENHORA DO CARMO, CIDADE OURO PRETO-MG CEP 35.400-452, Representada por FABIANA RODRIGUES PEREIRA, brasileira, nascida em 27/11/1984, portador da carteira de HABILITAÇÃO nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela SENATRAN MG, e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:
A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS.
FABIANA RODRIGUES PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14 – Vencedora – Perfazendo o valor total de R\$ 15.683,99(QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento
de Registro de Preços
Mat.15.664

FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ nº 26.427.828/0001-14

TERMO DE AUTORIZO DE DISPENSA

PROCESSO Nº1687/2026
DISPENSA Nº 012/2026

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa com base art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 5.558/2023, AUTORIZO a contratação de Dispensa Direta nº 012/2026, oriundo do PROCESSO Nº1687/2026 no valor de R\$ 26.560,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais) em favor de Fire Blue Comércio e Serviços para Empresas LTDA, cadastrada no CNPJ nº 32.506.747/0001-02, considerando o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI.

Paracambi, 19 de abril de 2026.

GALILEU RAMALHO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

carreta digital

EM PARACAMBI

ATÉ DIA
29
MAIO

RUA SÃO JORGE
GUARAJUBA

CURSOS:

- MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
- MANUTENÇÃO DE CELULARES
- PYTHON

Logos: PARACAMBI EDUCAÇÃO, MCom, RBCIP, carreta digital

GAMECRAFT PARACAMBI

UMA NOVA FORMAÇÃO EM GAMES, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ESTÁ CHEGANDO EM PARACAMBI!

PREENCHA O FORMULÁRIO NA BÍO E CONTE QUAIS CURSOS VOCÊ QUER VER POR AQUI.

MATRÍCULAS EM BREVE!

ACESSE O FORMULÁRIO NA BÍO!

Logos: PARACAMBI JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO, FERJEE, Light